



INFORMAÇÃO

N.º
222/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Procede-se à audiência pública.
20.11.19 p.

ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã" - CP-CCP-ABS n.º 19/2019

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã, por despacho superiormente proferido na data de 08/11/2019, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 11/11/2019, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov.

As empresas concorrentes foram a Rubis Energia Portugal, S. A.; a Petrogal, S. A.; a Oz Energia Gás, S. A. e a Gascan, S. A..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a sua entrega.

Depois, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, sendo que, se constatou que as empresas apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do mesmo.



O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por tonelada de gás propano, bem como do valor global, calculado com base nas quantidades a concurso, sendo que o **Quadro 1**, em anexo, resume as respetivas propostas de preços, de cada uma das empresas concorrentes.

A análise das propostas considerava o cálculo do **Valor da Proposta (VP)**, como se evidenciou no ponto **14.4.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, valor que levava em consideração o que se expressa de seguida, sendo que os cálculos do mesmo se expressam também no referido quadro anexo:

- O Preço unitário por tonelada, praticado no dia **04 de novembro de 2019**, devendo este valor já incluir o Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) e o custo, por tonelada, do transporte necessário ao fornecimento, calculado com arredondamentos a três casas decimais (**PT**);

- Eventuais descontos comerciais, por tonelada (**DC**);

- O cálculo do **Valor da Proposta (VP)** resulta da seguinte função:

$$\text{VP} = (35 \text{ Toneladas} \times \text{PT}) - (35 \text{ Toneladas} \times \text{DC}).$$

Assim, atendendo a que a adjudicação seria efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Público, conforme definido no ponto **14.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, e após o cálculo dos valores das propostas como acima se expressou, procedeu-se à ordenação das propostas admitidas sendo que, à proposta que apresenta o mais baixo Valor da Proposta (VP), correspondeu o número de ordem 1, ao segundo menor Valor da Proposta (VP) o número de ordem 2 e assim sucessivamente de forma crescente para o Valor da Proposta (VP) e para o número de ordem, como se expressa também no referido quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise realizada, constata-se que a "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**" é a apresentada pela empresa **Petrogal, S. A.**, pelo que se sugere que a adjudicação do presente procedimento lhe seja efetuada, pelo valor global de **23.619,75 €** (vinte e três mil seiscientos e dezanove euros e setenta e cinco cêntimos) + **IVA a 23%**, com um valor unitário de **1.064,85 € / tonelada** (valor de tabela em vigor a 04 de novembro de 2019 - que considera o preço do escalão de consumos superiores a 500 ton/ano - escalão que a empresa declarou considerar em toda a vigência do contrato - de 1.019,88 € / tonelada, que já inclui o custo do transporte dos fornecimentos e a que foi acrescido o Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) de 44,97 € / tonelada), deduzido de um **desconto de 390,00 € / tonelada** e acrescidos de IVA, para as **35 toneladas a concurso**, sendo que o gás será entregue no prazo de 4 (quatro) dias após solicitação.

Resta ressaltar que, a empresa **Petrogal, S. A.** apresentou, como mencionado acima, na sua declaração com a indicação do preço por tonelada, o valor unitário, por tonelada, a considerar para a vigência do contrato,





sendo que o valor a faturar corresponderá então ao valor unitário, que vigorar na data efetiva do fornecimento, valor da tabela vigente na referida data, no escalão de consumos superiores a 500 ton/ano, valor que considera o transporte incluído e a que acrescerá o ISP de 44,97 € / tonelada e o IVA.

O Contrato tem **início na data de assinatura do contrato, a decorrer no mês de dezembro de 2019, e terminus a 31 de julho de 2022**, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das toneladas do presente procedimento, situação que determina o seu terminus antes da data indicada.

De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto **11.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das 35 toneladas objeto do procedimento, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, irá onerar os orçamentos de 2019, de 2020, de 2021 e de 2022, o qual se encontra cabimentado na rúbrica que a seguir se discrimina, sob o número abaixo indicado, devidamente distribuído pela mesma, face às quantidades de gás propano a adquirir, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para o mesmo devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem:





→ **Rúbrica Orçamental 02 02010203 - "Gás"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2358/2019, de 08/11/2019**, num total de **23.619,75 € + IVA a 23%**:

→ **Ano 2019: 674,85 € + IVA a 23% = 830,07 €** (1 tonelada de gás propano ao preço unitário de 674,85 € + IVA);

→ **Ano 2020: 9.447,90 € + IVA a 23% = 11.620,92 €** (14 toneladas de gás propano ao preço unitário de 674,85 € + IVA);

→ **Ano 2021: 9.447,90 € + IVA a 23% = 11.620,92 €** (14 toneladas de gás propano ao preço unitário de 674,85 € + IVA);

→ **Ano 2022: 4.049,10 € + IVA a 23% = 4.980,39 €** (6 toneladas de gás propano ao preço unitário de 674,85 € + IVA).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.


De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 20 de novembro de 2019

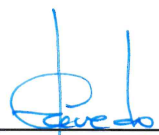
O Júri,



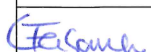
José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)



Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Chefe da D.F.A.)



Dra. Cláudia Filipa Q. A. N. Gouveia
(Chefe da D.E.A.S.)

DFA	Elaborado
	

Concurso Público para: "Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã" - CP-CCP-ABS n.º 19/2019 - Quadro 1 - Propostas empresas concorrentes (cálculo do Valor das Propostas - VP)

	Empresas concorrentes			
	1	2	3	4
Propostas apresentadas	Rubis Energia Portugal, S. A.	Petrogal, S. A.	Oz Energia Gás, S. A.	Gascan, S. A.
PT (O Preço unitário por tonelada, praticado no dia 04 de novembro de 2019 , devendo este valor já incluir o Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) e o custo, por tonelada, do transporte necessário ao fornecimento, calculado com arredondamentos a três casas decimais) (s/ IVA)	1 265,78 €	1 064,85 €	1 731,08 €	1 844,29 €
DC (Eventuais descontos comerciais, por tonelada) (s/ IVA)	426,13 €	390,00 €	1 050,08 €	978,16 €
Valor da Proposta (VP) - VP = (35 Toneladas x PT) – (35 Toneladas x DC)	29 387,75 €	23 619,75 €	23 835,00 €	30 314,55 €
N.º de ordem	3.º	1.º	2.º	4.º

